



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 6.160 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

RESTABELECE OS EFEITOS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI Nº IN41437

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 06/02/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.5666/2015, referente à Licença de Instalação nº IN41437 da COMPANHIA PORTUÁRIA BAÍA DE SEPETIBA, situada na Estrada da Ilha da Madeira s/n, Porto de Itaguaí, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí,
- a Deliberação CECA nº 6.157, de 23/01/2018,
- a apresentação feita pela empresa, pela consultora, pela Capitania dos Portos e pelo Ministério Público Federal aos membros da CECA,
- a posição técnica do INEA, propondo, pelo princípio da precaução, a inclusão de novas condicionantes,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Restabelecer os efeitos da Licença de Instalação – LI nº IN41437 da COMPANHIA PORTUÁRIA BAÍA DE SEPETIBA, situada na Estrada da Ilha da Madeira s/n, Porto de Itaguaí, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí.

Art. 2º – Determinar à empresa, pelo Princípio da Precaução, que priorize a atividade de dragagem nas áreas da Bacia de Evolução e Berço de Atracação nos próximos 30 (trinta) dias e que inclua mais um Observador de Bordo.

Art. 3º – Determinar ao INEA que, no prazo de 30 (trinta) dias, em conjunto com o MAQUA, apresente à CECA Relatório da Evolução dos Índices de Mortalidade do Boto Cinza.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente